

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023-SEMAD

DATA DE AUTUAÇÃO: 18/01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PENALVA (MA)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

REGÃO ELETRÔNICO

Nº: 12 /2023

SINC/CONTRATO/PMP
LANÇADO EM: 02/03/23
RESPONSÁVEL _____

DATA DA ABERTURA: 24 / 02 /2023

HORÁRIO DE ABERTURA: ÀS 14 : 00 H

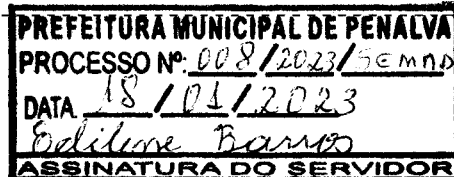
Solicitação de Materiais / Serviços / Obras

Requisição Responsável Data
00008/23 GEOVANIA MACHADO AIRES 18/01/2023

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA(MARMITEX)

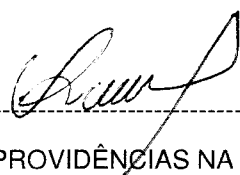
Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Placa



SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA ABAIXO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	004.011.001	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA (MARMITEX)	REF	10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE


GEOVANIA MACHADO AIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


AUTORIZO AS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI
RONILDO CAMPOS SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROCO: 0081/2023
FOLHA: 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com a especificação, quantidade e valor máximo aceitável abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.	Und	10.000	20,49	204.900,00
VALOR TOTAL					204.900,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender as demandas dos diversos órgãos cujas atividades desenvolvidas requerem permanência do servidor no local de trabalho no horário das refeições, bem como eventos e demais situações que por sua natureza tenham necessidade de fornecimento de alimentação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante a Portaria nº 009/2023.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COOPERATIVA - COOP

5.1. Será aplicado às Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa – COOP, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá possuir unidade de preparo das refeições na sede do Município de Penalva/MA, sendo vedado a subcontratação.

6.2. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROC: 008/2023
FOLHA: 03

- 6.3. As refeições deverão ser fornecidas em condições apropriadas para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos, e transportadas em caixas térmicas, observando as opções de cardápio, os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e neste Termo de Referência.
- 6.4. O preparo dos alimentos, em todas as fases, deverá ser executado por pessoal comprovadamente especializado dentro dos princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária.
- 6.5. As refeições deverão ser fornecidas com pelo menos 03 (três) tipos de guarnição diferente e com peso médio de 600 gramas.
- 6.5. As refeições devem ser colocadas em caixas térmicas, preferencialmente, de fibra ou isopor, sempre limpas, higienizadas e em bom estado, sem rachaduras, com tampas e em condições de vedação total.
- 6.5.1. A quantidade de refeições em cada caixa deve ser limitada a fim de evitar que o excesso de peso provoque o vazamento de alimento da embalagem, o que ocorrendo, a Contratada terá que substituí-la.
- 6.6. A Contratada deverá observar as condições de higiene necessárias para a manipulação, conservação e aclimação térmica das refeições, não sendo admitidos alimentos deteriorados ou com prazo de validade vencido.
- 6.7. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- 6.8. Todos os gêneros alimentícios e materiais utilizados no fornecimento deverão atender aos melhores padrões de qualidade usualmente aceitos.
- 6.9. Haverá fornecimentos eventuais decorrentes das ações administrativas que por sua natureza precisam de fornecimento de refeições, sendo que nestes casos o Órgão Participante deverá solicitar o fornecimento com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da realização do evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, constando o quantitativo, o horário e o local da entrega.
- 6.11. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega das refeições no local determinado pela Órgão Participante.
- 6.12. Não serão aceitas refeições que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de preparação, manuseio ou de transporte inadequado.
- 6.13. Não serão aceitas q refeições diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.
- 6.14. Por ocasião do fornecimento, as refeições deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
- 6.15. O fornecimento das refeições deverá ocorrer nos seguintes horários:
- a) almoço no horário das 11:30h às 12:30h;
 - b) jantar no horário das 17:30h às 18:30h.
- 6.16. O fornecimento das refeições poderá ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, para atendimento da demanda diária ou dos eventos programados pelo órgão participante.
- 6.17. O órgão participante poderá solicitar à Contratada o acréscimo do número de refeições no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário de entrega.
- 6.18. Os horários de entrega não poderão sofrer atraso em razão do seu caráter alimentar.
- 6.19. A Contratada deverá entregar as refeições no local e endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7. RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento das refeições será efetuado por servidor designado, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. A simples entrega das refeições não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:
- I. **Recebimento Provisório:** Por se tratar de alimentação preparada fica dispensado o recebimento provisório, podendo ser substituído neste caso por recibo, consoante o Art. 74, inciso I e Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - II. **Recebimento Definitivo:** as refeições serão recebidas definitivamente após a verificação pela Comissão responsável pelo recebimento quanto à quantidade, qualidade e conformidade da refeição, bem como o cumprimento dos horários de entrega, mediante ateste.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a refeição fornecida em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Beneficiária, então Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.
- 7.4. O aceite/aprovação da refeição pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Beneficiária, então Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROCO: 008 / 2023
FOLHA: 04

7.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade das refeições entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

8. SUBSTITUIÇÃO

8.1. A Beneficiária, então Contratada, deverá substituir, às suas expensas, as refeições recusadas, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na Autorização de Fornecimento.

8.2. Em caso de recusa da refeição, a Contratada deverá substituí-la no prazo de até 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação do Órgão Participante.

8.2.1. A substituição poderá ser solicitada através de e-mail ou telefone.

8.2.2. Caso a substituição da refeição recusada não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

8.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo, designados formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF 048.563.213-66, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Rosidete Nunes Mendes, Coordenadora de Política Para as Mulheres (CCS-06), Matrícula nº 3257-4 e CPF nº 019.780.693-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

9.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, em horários de preparo de refeições ou não, vistoria nas dependências do local do preparo da Contratada, independente de comunicação prévia.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados do objeto serão obtidos através de pesquisas de preços praticados no âmbito da administração pública, devendo constar no edital de licitação.

11.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os custos incidentes sobre a execução do objeto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

12.2. Na licitação para registro de preços a dotação orçamentária somente será exigida na formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROCO: 008/2023
FOLHA: 05

- 13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a Beneficiária, então Contratada, obriga-se a:
- fornecer refeições conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - cumprir rigorosamente os horários de fornecimento das refeições;
 - fornecer as refeições em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, para atendimento da demanda diária ou dos eventos programados;
 - atender ao acréscimo do número de refeições, solicitadas no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário de entrega;
 - entregar as refeições no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
 - fornecer as refeições em condições apropriadas para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos, e transportadas em caixas térmicas, observando as opções de cardápio;
 - executar o preparo dos alimentos, em todas as fases, por pessoal comprovadamente especializado dentro dos princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária;
 - fornecer refeições com pelo menos 03 (três) tipos de guarnição diferente e com peso médio de 600 gramas.
 - não servir refeições com peso menor que as definidas, salvo a pedido;
 - transportar as refeições em caixas térmicas, preferencialmente, de fibra ou isopor, sempre limpas, higienizadas e em bom estado, sem rachaduras, com tampas e em condições de vedação total;
 - não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das refeições;
 - comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - responsabilizar-se pela qualidade das refeições fornecidas, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as refeições;
 - respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições por intermédio do servidor designado para fiscalização;
- receber as refeições em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das refeições;
- efetuar os pagamentos à Beneficiária de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à Beneficiária toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das refeições;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Beneficiária;
- propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Beneficiária;
- fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROC: 008/2023
FOLHA: 06

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A nota fiscal será conferida e atestada por servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 13.1.

15.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0,00016438; \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição das refeições sujeitará a Contratada a multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor da autorização de fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PROC: 008 / 2023
FOLHA: 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá a fiscalização do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na imprensa oficial municipal, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

17.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 05/2017.

18.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não houve previsão de quantitativos para adesão por órgão não participante do registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços/produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados.

21.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

21.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta.

Penalva/MA, 18 de janeiro de 2023.

Elaboração:


Edilene Barbosa Barros
Auxiliar Administrativo
Mat.: 741

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento. Em 18/01/2023.


Geovania Machado Aires
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Departamento: CENTRAL DE COMPRAS

Relatório de Cotação

PESQUISADA REALIZADA EM 02/02/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	R\$	19,88		R\$ 19,88		10.000	Unidades	R\$	198.800,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço	Preço Corrigido	
1	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO				Dispensa de Licitação Nº 20/2022		01/10/2022 00:00:00	R\$		20,00	
2	Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial Centro de Lançamento de Alcântara				Nº Pregão: 122022		12/09/2022 10:00:00	R\$		19,77	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,88

Valor Global: R\$ 198.800,00

IMPRESSO: 02/02/2023
FOLHA: 08

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Penalva
 Cotação - Fornecimento de refeição

Pesquisado em 02/02/2023 19:24

Termos Pesquisados

1) REFEIÇÃO | Preços Validados: 2

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Balsas	50/2022	01/12/2022	756000	21,2500
Portal de Compras Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR	78/2022	13/10/2022	13500	20,9700
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 21,1100		R\$ 21,2500	R\$ 20,9700	R\$ 21,2500	

Detalhamento de Preços

Termo 1: REFEIÇÃO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Balsas	50/2022	Portal de Compras Públicas	01/12/2022

Produto Licitado	Lote/Item
Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmiteix de isopor n° 8. Cada Marmiteix deverá conter mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. — Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em marmiteix, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA.	0 / 1

Vencedor	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI	21,2500	756.000,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR	78/2022	Portal de Compras Públicas	13/10/2022

Produto Licitado	Lote/Item
REFEIÇÃO 4 Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe ao molho com ovos acompanhado de arroz + pirão ou purê de batata. COTA PRINCIPAL — REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.	0 / 15

Vencedor	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
T MOTA LIMA	20,9700	13.500,00 Unidade	/



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00008/23

Item	Quantidade Unidade Código	Descrição do Produto	BANCO DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				Média
1	10.000 REF 004.011.001	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA (MARMITEX)	19,88 198.800,00	21,11 211.100,00				20,49 204.950,00

MÉDIA TOTAL 204.950,00

Geovania Machado Aires
Secretária Municipal de Administração
CPF: 638.860.433.63
Portaria nº 005/2021

Aprovado por:

Edilene Barbosa Barros
CPF: 025.097.973-01
Matricula 741
Aux. Administrativo

Emitente

PROC: 008 / 2023
FOLHA: 10

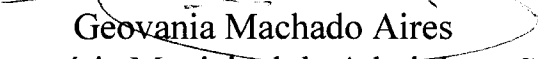
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DESPACHO

Senhor Prefeito,

Solicito autorizar a realização do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), no valor estimado de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD.

Penalva/MA, 03 de fevereiro de 2023.


Geovania Machado Aires
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Acolhida a justificativa da solicitação e cumpridas às exigências legais, autorizo, na forma da lei, a realização do procedimento licitatório com a finalidade de registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD.

Penalva/MA, 03 de fevereiro de 2023.



Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

de 25%, nos itens 1 e 2 equivalente a R\$48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 10 de outubro de 2022. Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 39df09857c5396a0c061e361da74808d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 791/2022, DE 15 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 791/2022, DE 15 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre "Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família" da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**" conforme requerimento, para a Sr.ª **Luzisâmia Serejo Castro**, inscrita sob o número do CPF:004.197.243-03, e RG:019555612001-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Nº **0102**.

Art. 2º - Esta "Portaria de Licença" é válida pelo período de **03 (três) meses, a contar de 06 (seis) de dezembro de 2022 a 06 (seis) de março de 2023**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do **Estatuto do Servidor Público Municipal**, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a **06 de dezembro de 2022**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 511fe5984d2330bbd7fc9248e1a820f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 255/2022

Portaria nº 255/2022

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão

Permanente de Licitação - CPL:

Freud Norton Moreira dos Santos, portador do CPF nº 290.606.483-15,

Assessor Técnico em Licitação (CCS-02), Matrícula nº 5978, para exercer a função de Presidente;

Nilziran Nunes Pinto, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Membro; Neuracy Pinheiro Mendonça, portadora do CPF nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823, para exercer a função de Membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora Nilziran Nunes Pinto.

Art. 4º - Os membros da Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pelo servidor:

Waldenir Torres da Silva, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º - Esta portaria terá vigência até 31 de março de 2023.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1fdc03c8f6ced4c3c11c9ea5889937c9

PORTARIA Nº 256/2022

Portaria nº 256/2022

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando subsidiariamente Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores:

Freud Norton Moreira dos Santos, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico, Matrícula nº 5978, para exercer a função de Pregoeiro;

Nilziran Nunes Pinto, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Equipe de Apoio;

Waldenir Torres da Silva, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593, para exercer a função de Equipe de Apoio.

Art. 2º - O Pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora Nilziran Nunes Pinto.

Art. 3º - Os componentes da Equipe de Apoio, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pela servidora:

Neuracy Pinheiro Mendonça, portadora do CPF nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823.

Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Art. 3º, inciso 1º, da Lei Federal 10.520/2002.

Art. 5º - Esta portaria terá vigência até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023-SEMAD

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/20217, DE 02 JANEIRO DE 2017, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria nº 256/2022, de 16 de dezembro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __M DO DIA __/__/__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

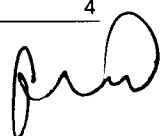
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

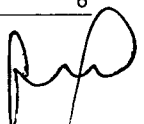
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <http://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

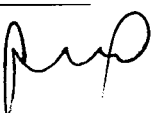
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua **DECLASSIFICAÇÃO**, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo **vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados, com suas quantidades e o período de execução ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

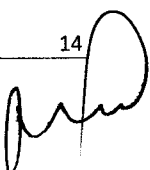
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

21.5. Serão publicadas na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no **Item 21.3., alíneas "c" e "d"**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

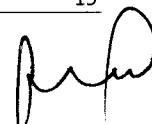
22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n° 05/2017.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

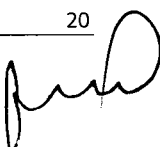
23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

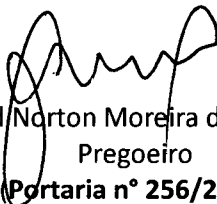
24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Penalva/MA, __ de _____ de 20__.



Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
(Portaria n° 256/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com a especificação, quantidade e valor máximo aceitável abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.	Und	10.000	20,49	204.900,00
VALOR TOTAL					204.900,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender as demandas dos diversos órgãos cujas atividades desenvolvidas requerem permanência do servidor no local de trabalho no horário das refeições, bem como eventos e demais situações que por sua natureza tenham necessidade de fornecimento de alimentação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante a Portaria nº 009/2023.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COOPERATIVA - COOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

5.1. Será aplicado às Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa – COOP, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá possuir unidade de preparo das refeições na sede do Município de Penalva/MA, sendo vedado a subcontratação.

6.2. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6.3. As refeições deverão ser fornecidas em condições apropriadas para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos, e transportadas em caixas térmicas, observando as opções de cardápio, os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e neste Termo de Referência.

6.4. O preparo dos alimentos, em todas as fases, deverá ser executado por pessoal comprovadamente especializado dentro dos princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária.

6.5. As refeições deverão ser fornecidas com pelo menos 03 (três) tipos de guarnição diferente e com peso médio de 600 gramas.

6.5. As refeições devem ser colocadas em caixas térmicas, preferencialmente, de fibra ou isopor, sempre limpas, higienizadas e em bom estado, sem rachaduras, com tampas e em condições de vedação total.

6.5.1. A quantidade de refeições em cada caixa deve ser limitada a fim de evitar que o excesso de peso provoque o vazamento de alimento da embalagem, o que ocorrendo, a Contratada terá que substituí-la.

6.6. A Contratada deverá observar as condições de higiene necessárias para a manipulação, conservação e aclimação térmica das refeições, não sendo admitidos alimentos deteriorados ou com prazo de validade vencido.

6.7. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

6.8. Todos os gêneros alimentícios e materiais utilizados no fornecimento deverão atender aos melhores padrões de qualidade usualmente aceitos.

6.9. Haverá fornecimentos eventuais decorrentes das ações administrativas que por sua natureza precisam de fornecimento de refeições, sendo que nestes casos o Órgão Participante deverá solicitar o fornecimento com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da realização do evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, constando o quantitativo, o horário e o local da entrega.

6.11. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega das refeições no local determinado pela Órgão Participante.

6.12. Não serão aceitas refeições que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de preparação, manuseio ou de transporte inadequado.

6.13. Não serão aceitas q refeições diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.

6.14. Por ocasião do fornecimento, as refeições deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

6.15. O fornecimento das refeições deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) almoço no horário das 11:30h às 12:30h;
- b) jantar no horário das 17:30h às 18:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

- 6.16. O fornecimento das refeições poderá ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, para atendimento da demanda diária ou dos eventos programados pelo órgão participante.
- 6.17. O órgão participante poderá solicitar à Contratada o acréscimo do número de refeições no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário de entrega.
- 6.18. Os horários de entrega não poderão sofrer atraso em razão do seu caráter alimentar.
- 6.19. A Contratada deverá entregar as refeições no local e endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7. RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento das refeições será efetuado por servidor designado, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. A simples entrega das refeições não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:
- I. **Recebimento Provisório:** Por se tratar de alimentação preparada fica dispensado o recebimento provisório, podendo ser substituído neste caso por recibo, consoante o Art. 74, inciso I e Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - II. **Recebimento Definitivo:** as refeições serão recebidas definitivamente após a verificação pela Comissão responsável pelo recebimento quanto à quantidade, qualidade e conformidade da refeição, bem como o cumprimento dos horários de entrega, mediante ateste.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a refeição fornecida em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Beneficiária, então Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.
- 7.4. O aceite/aprovação da refeição pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Beneficiária, então Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade das refeições entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

8. SUBSTITUIÇÃO

- 8.1. A Beneficiária, então Contratada, deverá substituir, às suas expensas, as refeições recusadas, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Em caso de recusa da refeição, a Contratada deverá substituí-la no prazo de até 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação do Órgão Participante.
- 8.2.1. A substituição poderá ser solicitada através de e-mail ou telefone.
 - 8.2.2. Caso a substituição da refeição recusada não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O gerenciamento e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo, designados formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF 048.563.213-66, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Rosidete Nunes Mendes, Coordenadora de Política Para as Mulheres (CCS-06), Matrícula nº 3257-4 e CPF nº 019.780.693-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

9.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, em horários de preparo de refeições ou não, vistoria nas dependências do local do preparo da Contratada, independente de comunicação prévia.

11. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

11.1. Estima-se o valor total da aquisição do objeto em **R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)**, conforme estimativa de preços informada no **item 1.1.** deste Termo e relatório de cotação anexado nos autos.

11.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os custos incidentes sobre a execução do objeto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

12.2. Na licitação para registro de preços a dotação orçamentária somente será exigida na formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a Beneficiária, então Contratada, obriga-se a:

- a) fornecer refeições conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) cumprir rigorosamente os horários de fornecimento das refeições;
- c) fornecer as refeições em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, para atendimento da demanda diária ou dos eventos programados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

- d) atender ao acréscimo do número de refeições, solicitadas no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário de entrega;
- e) entregar as refeições no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
- f) fornecer as refeições em condições apropriadas para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos, e transportadas em caixas térmicas, observando as opções de cardápio;
- g) executar o preparo dos alimentos, em todas as fases, por pessoal comprovadamente especializado dentro dos princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária;
- h) fornecer refeições com pelo menos 03 (três) tipos de guarnição diferente e com peso médio de 600 gramas.
- i) não servir refeições com peso menor que as definidas, salvo a pedido;
- j) transportar as refeições em caixas térmicas, preferencialmente, de fibra ou isopor, sempre limpas, higienizadas e em bom estado, sem rachaduras, com tampas e em condições de vedação total;
- k) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das refeições;
- n) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) responsabilizar-se pela qualidade das refeições fornecidas, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as refeições;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- t) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- u) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- v) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições por intermédio do servidor designado para fiscalização;
- b) receber as refeições em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das refeições;
- d) efetuar os pagamentos à Beneficiária de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Beneficiária toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das refeições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Beneficiária;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Beneficiária;
- h) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A nota fiscal será conferida e atestada por servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 13.1.

15.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

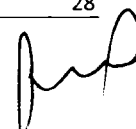
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0,00016438; TX=\text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição das refeições sujeitará a Contratada a multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor da autorização de fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá a fiscalização do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na imprensa oficial municipal, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

17.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 05/2017.

18.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não houve previsão de quantitativos para adesão por órgão não participante do registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços/produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados.

21.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

21.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 009/2023, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ___/2023 (SRP), objeto do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº ___/2023 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023.
2.2. Participam do registro de preços os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:			TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:			CPF:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não há previsão de quantitativos para adesão no registro de preços, portanto, a Ata não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).
- 7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/20217.

8.4. O gerenciamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos materiais ficarão a cargo dos servidores abaixo designados pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

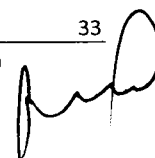
- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF 048.563.213-66, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Rosidete Nunes Mendes, Coordenadora de Política Para as Mulheres (CCS-06), Matrícula nº 3257-4 e CPF nº 019.780.693-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), __ de _____ de 20__.

Pela Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº ___/2023 (SRP)** e da **Ata de Registro de Preços nº ___/2022**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e valores contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores discriminados no subitem 1.3. da Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(es) orçamentária(s) própria(s), prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
----------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(s) servidor(s) _____ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 (SRP)
MINUTA DE EDITAL

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Em cumprimento ao o Art. 38, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, encaminhamos a Procuradoria Jurídica do Município para exame e aprovação, a minuta do Edital do pregão eletrônico destinado ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD.

Penalva/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 008/2023-SEMAD

Origem: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)

Valor Estimado: R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). Regularidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no formato de registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA).

Constam nos autos em epígrafe até a presente manifestação os seguintes documentos:

- a) Requisição do objeto pela SEMAD;
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- e) Designação do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio;
- f) Minuta do edital da licitação, onde constam: Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;
- g) Despacho administrativo do Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Assim, uma vez remetido a esta assessoria para a devida averiguação dos aspectos jurídicos, passa-se à análise do caso concreto com o cristalino escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação.

Em apertada síntese, eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é de bom alvitre ressaltar que a Administração Pública optou pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Dito isto, cumpre-nos tecer as seguintes considerações iniciais.

Aduz a Lei Geral das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

Por registro de preços compreende-se um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”.

Tais preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Oportuno se faz considerar que o SRP se trata de uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais.

A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.;
- c) Quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Registre-se que a licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (Art. 6º, do Decreto Municipal nº 05/2017 c/c Lei nº 10.520/2002).

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço.

Por seu turno, sabe-se que o pregão se trata da modalidade de licitação prevista na Lei 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

Neste particular, cumpre registrar que se consideram bens e serviços comuns, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).

In casu, parece-nos adequada à manifestação sobre a natureza dos serviços a serem contratados, o que, com efeito, viabiliza a adoção do Sistema de Registro de preços pela modalidade pregão, conforme autoriza a legislação pátria.

Continuando, oportuno se faz a análise casuística da imprescindível observância dos atos preparatórios sem os quais não se pode prosseguir com a tramitação deste processo administrativo.

Para isso, conveniente se faz o vislumbre do que aduz o art. 3º da Lei n 10.520/2002:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certamente, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Supletivamente, cumpre observar o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

Destarte, compulsando os autos, percebe-se que até a presente etapa procedimental, todos os atos preparatórios vocacionados a garantir a lisura do procedimento foram atendidos.

Há, preliminarmente, a **requisição do objeto** pela autoridade competente, tendo em vista a própria necessidade de contratação em questão.

De igual modo procedeu-se a **estimativa de valor**, ato fundamental nesta fase sem a qual não se pode avaliar se a Administração caminha ou não no rumo certo para a correta e eficiente contratação.

Logo, nota-se que há nos autos ampla pesquisa, isto é, que na fase de instrução do processo licitatório a Administração realizou cotação satisfatória entre número razoável de prestadores de serviço, e isso com o fito de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Por seu turno, registre-se que no presente caso, repita-se, a Administração optou pela modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, e, sendo assim, revela-se **desnecessário a comprovação in casu da existência de dotação orçamentária para o atendimento da despesa** (art. 6º, §2º, Decreto Municipal nº 05/2017).

Uma vez superadas as etapas que visam ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, revelam-se possível que o gestor avalie a conveniência e oportunidade de se efetivar tal contratação.

No presente caso, tal exigência encontra-se cumprida, pois o Prefeito autorizou a **abertura do procedimento**.

No que tange o **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, resta comprovado nos autos à observância de tal exigência legal, vez que conforme Portaria de nº 356/2022-GAB/PEN/MA (publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 23/12/2022), tal equipe foi devidamente designada pela autoridade competente.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Da análise do Edital em questão, percebe-se a observância da estrita legalidade, de modo que não se revelam quaisquer elementos com aptidão de obstar a aprovação do aludido documento.

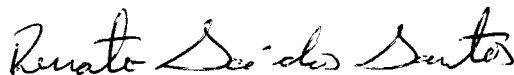
Cumpre registrar ainda que a minuta do contrato contém cláusulas essenciais elencadas na Lei nº 8.666/1993, não necessitando, portanto, de quaisquer modificações para sua melhoria.

3. CONCLUSÃO

Logo, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada e de modo a restringir-se a avaliação de aspectos jurídico-formais dos presentes autos, e abstraídas questões de ordem técnicas, notadamente as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, restando aprovado à minuta do edital e seus anexos.

Eis o parecer

Penalva/MA, 07 de fevereiro de 2023.



Renato Sá dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA nº 14421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMAD

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/20217, DE 02 JANEIRO DE 2017, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria nº 256/2022, de 16 de dezembro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18H:00M DO DIA 17/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:59M DO DIA 24/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 24/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

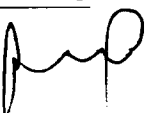
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

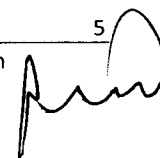
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <http://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

7.30.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua DESCLASSIFICAÇÃO, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 (SRP)
EDITAL

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 (SRP)
EDITAL

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo **vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados, com suas quantidades e o período de execução ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 (SRP)
EDITAL

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no **Item 21.3., alíneas “c” e “d”**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 05/2017.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 (SRP)
EDITAL

24.12. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

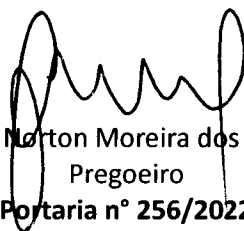
24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Penalva/MA, 08 de fevereiro de 2023.



Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
(Portaria n° 256/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com a especificação, quantidade e valor máximo aceitável abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.	Und	10.000	20,49	204.900,00
VALOR TOTAL					204.900,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender as demandas dos diversos órgãos cujas atividades desenvolvidas requerem permanência do servidor no local de trabalho no horário das refeições, bem como eventos e demais situações que por sua natureza tenham necessidade de fornecimento de alimentação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante a Portaria nº 009/2023.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

PROJ: 008 / 2023
PUNTA: 81

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COOPERATIVA - COOP

5.1. Será aplicado às Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa – COOP, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá possuir unidade de preparo das refeições na sede do Município de Penalva/MA, sendo vedado a subcontratação.

6.2. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6.3. As refeições deverão ser fornecidas em condições apropriadas para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos, e transportadas em caixas térmicas, observando as opções de cardápio, os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e neste Termo de Referência.

6.4. O preparo dos alimentos, em todas as fases, deverá ser executado por pessoal comprovadamente especializado dentro dos princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária.

6.5. As refeições deverão ser fornecidas com pelo menos 03 (três) tipos de guarnição diferente e com peso médio de 600 gramas.

6.5. As refeições devem ser colocadas em caixas térmicas, preferencialmente, de fibra ou isopor, sempre limpas, higienizadas e em bom estado, sem rachaduras, com tampas e em condições de vedação total.

6.5.1. A quantidade de refeições em cada caixa deve ser limitada a fim de evitar que o excesso de peso provoque o vazamento de alimento da embalagem, o que ocorrendo, a Contratada terá que substituí-la.

6.6. A Contratada deverá observar as condições de higiene necessárias para a manipulação, conservação e aclimatação térmica das refeições, não sendo admitidos alimentos deteriorados ou com prazo de validade vencido.

6.7. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

6.8. Todos os gêneros alimentícios e materiais utilizados no fornecimento deverão atender aos melhores padrões de qualidade usualmente aceitos.

6.9. Haverá fornecimentos eventuais decorrentes das ações administrativas que por sua natureza precisam de fornecimento de refeições, sendo que nestes casos o Órgão Participante deverá solicitar o fornecimento com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da realização do evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, constando o quantitativo, o horário e o local da entrega.

6.11. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega das refeições no local determinado pela Órgão Participante.

6.12. Não serão aceitas refeições que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de preparação, manuseio ou de transporte inadequado.

6.13. Não serão aceitas q refeições diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.

6.14. Por ocasião do fornecimento, as refeições deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

6.15. O fornecimento das refeições deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) almoço no horário das 11:30h às 12:30h;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

b) jantar no horário das 17:30h às 18:30h.

6.16. O fornecimento das refeições poderá ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, para atendimento da demanda diária ou dos eventos programados pelo órgão participante.

6.17. O órgão participante poderá solicitar à Contratada o acréscimo do número de refeições no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário de entrega.

6.18. Os horários de entrega não poderão sofrer atraso em razão do seu caráter alimentar.

6.19. A Contratada deverá entregar as refeições no local e endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7. RECEBIMENTO

7.1. O recebimento das refeições será efetuado por servidor designado, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A simples entrega das refeições não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** Por se tratar de alimentação preparada fica dispensado o recebimento provisório, podendo ser substituído neste caso por recibo, consoante o Art. 74, inciso I e Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. **Recebimento Definitivo:** as refeições serão recebidas definitivamente após a verificação pela Comissão responsável pelo recebimento quanto à quantidade, qualidade e conformidade da refeição, bem como o cumprimento dos horários de entrega, mediante ateste.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a refeição fornecida em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Beneficiária, então Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.

7.4. O aceite/aprovação da refeição pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Beneficiária, então Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade das refeições entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

8. SUBSTITUIÇÃO

8.1. A Beneficiária, então Contratada, deverá substituir, às suas expensas, as refeições recusadas, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na Autorização de Fornecimento.

8.2. Em caso de recusa da refeição, a Contratada deverá substituí-la no prazo de até 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação do Órgão Participante.

8.2.1. A substituição poderá ser solicitada através de e-mail ou telefone.

8.2.2. Caso a substituição da refeição recusada não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

8.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo, designados formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF 048.563.213-66, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Rosidete Nunes Mendes, Coordenadora de Política Para as Mulheres (CCS-06), Matrícula nº 3257-4 e CPF nº 019.780.693-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

9.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, em horários de preparo de refeições ou não, vistoria nas dependências do local do preparo da Contratada, independente de comunicação prévia.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se o valor total da aquisição do objeto em **R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)**, conforme estimativa de preços informada no **item 1.1.** deste Termo e relatório de cotação anexado nos autos.

11.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os custos incidentes sobre a execução do objeto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

12.2. Na licitação para registro de preços a dotação orçamentária somente será exigida na formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a Beneficiária, então Contratada, obriga-se a:

- a) fornecer refeições conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) cumprir rigorosamente os horários de fornecimento das refeições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

- c) fornecer as refeições em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, para atendimento da demanda diária ou dos eventos programados;
- d) atender ao acréscimo do número de refeições, solicitadas no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário de entrega;
- e) entregar as refeições no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
- f) fornecer as refeições em condições apropriadas para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos, e transportadas em caixas térmicas, observando as opções de cardápio;
- g) executar o preparo dos alimentos, em todas as fases, por pessoal comprovadamente especializado dentro dos princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária;
- h) fornecer refeições com pelo menos 03 (três) tipos de guarnição diferente e com peso médio de 600 gramas.
 - i) não servir refeições com peso menor que as definidas, salvo a pedido;
 - j) transportar as refeições em caixas térmicas, preferencialmente, de fibra ou isopor, sempre limpas, higienizadas e em bom estado, sem rachaduras, com tampas e em condições de vedação total;
 - k) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das refeições;
 - n) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - o) responsabilizar-se pela qualidade das refeições fornecidas, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - p) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as refeições;
 - r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
 - t) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - u) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - v) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições por intermédio do servidor designado para fiscalização;
- b) receber as refeições em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das refeições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

- d) efetuar os pagamentos à Beneficiária de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Beneficiária toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das refeições;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Beneficiária;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Beneficiária;
- h) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A nota fiscal será conferida e atestada por servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 13.1.

15.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

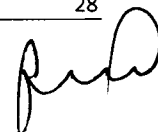
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0,00016438; TX=\text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição das refeições sujeitará a Contratada a multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor da autorização de fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá a fiscalização do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na imprensa oficial municipal, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

17.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 05/2017.

18.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não houve previsão de quantitativos para adesão por órgão não participante do registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços/produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados.

21.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

21.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 009/2023, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), objeto do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023.

2.2. Participam do registro de preços os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:				TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:				CPF:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL						

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não há previsão de quantitativos para adesão no registro de preços, portanto, a Ata não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

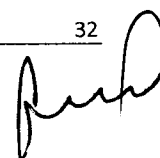
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/20217.

8.4. O gerenciamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos materiais ficarão a cargo dos servidores abaixo designados pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF 048.563.213-66, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Rosidete Nunes Mendes, Coordenadora de Política Para as Mulheres (CCS-06), Matrícula nº 3257-4 e CPF nº 019.780.693-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), __ de _____ de 20__.

Pela Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PENALVA/MA E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)** e da **Ata de Registro de Preços nº ___/2022**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e valores contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores discriminados no subitem 1.3. da Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(es) orçamentária(s) própria(s), prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
----------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(s) servidor(s) _____ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)
EDITAL

PRO: 08/2023
PUSA: 93

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

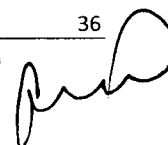
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.03/2018 - SEMUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.03.04.05/2018. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.342.090/0001-97. OBJETO: Consistir o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação até 31 de dezembro de 2023, a contar de da assinatura do Termo de Aditivo, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de julho de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Ayrton do Nascimento Abas, Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, Carlos Roberto Conceição Barbosa, Junco do Maranhão - MA. 30 de novembro de 2022. PROCURADORIA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Processo administrativo Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Lajeado Novo- MA, Recurso Federal COFEVAP- Convênio Nº 8.243.00/2021, do tipo "menor preço global", que rege-se-á pelas disposições da lei federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 Janeiro DE 2013, Pela Lei 8.666/93, DE 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos. Data: dia 28 de fevereiro de 2023 às 10h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras do governo federal www.comprasnet.com.br, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel), no portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no portal do município: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/esclarecimentos> adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com. Lajeado Novo - MA 06 de fevereiro de 2023.

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.051/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, para a contratação e cadastro de reserva de agentes de saúde para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: INSTITUTO LEGATUS LTDA. Valor Global Estimado: R\$142.500,00 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA. CNPJ Nº 19.573.076/0001-34.

EDITAL Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Matões-MA torna público que, de acordo com o Edital nº 01/2023, de 09/02/2023, estarão abertas, no período de 13 de fevereiro de 2023 até 13 de março de 2023, as inscrições de processo seletivo público com vistas ao preenchimento de vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, bem como para a formação de cadastro reserva. 1. O processo seletivo público dispõe de 20(vinte) vagas de preenchimento imediato, bem como de 38(trinta e oito) vagas para formação de cadastro reserva. 2. O vencimento básico inicial é de R\$ 2.604,00, para uma jornada semanal de trabalho de 40 horas. 3. As inscrições deverão ser feitas via internet, pelo site www.institutolegatus.com.br, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), garantida a isenção àquele que pertença a família inscrita no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo. 4. A seleção consistirá na realização de provas objetivas, teste de aptidão física e curso de formação. 5. A realização das provas objetivas está prevista para ocorrer no dia 09 de abril de 2023, no município de Matões-MA. 7. O edital completo, com instruções específicas, está disponível no site do Instituto Legatus (<https://institutolegatus.com.br/>), bem como no site da Prefeitura Municipal de Matões (<https://matoes.ma.gov.br/>).

Matões-MA, 9 de fevereiro de 2023.
DANIEL MARQUES CARDOSO
Secretário Municipal de SaúdeFERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo nº 1001.01/2023.

O Município de Nova Olinda do Maranhão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, torna público o resultado do julgamento da habilitação na licitação acima referenciada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de um matadouro público em Nova Olinda do Maranhão-MA. A Comissão decide INABILITAR a licitante ARSS Construções LTDA, por não cumprir com o subitem 7.3.1.4 c/c 28.14, 7.3.2.1 c/c 28.14, do Edital; INABILITAR a licitante F S S Rangel LTDA, por não cumprir com o subitem 7.3.4.1 c/c 28.14 do Edital; INABILITAR a licitante MC Obras e Empreendimentos LTDA, por não cumprir com o subitem 7.3.5.1 e 7.3.3.6 do Edital; INABILITAR a licitante H R Engenharia e Construções EIRELI, por não cumprir com o subitem 7.3.2.1 c/c 28.14, do Edital; INABILITAR a licitante C F M De Menezes Construção e Locação LTDA, por não cumprir com o subitem 7.3.2.1 c/c 28.14, do Edital; INABILITAR a licitante W C Serviços e Empreendimentos LTDA, por não cumprir com o subitem 7.3.5.1 e 7.3.3.6 do Edital; HABILITAR as licitantes Moraes Engenharia e Comércio EIRELI e RR Assessoria e Empreendimentos LTDA, por cumprirem com as exigências do Edital, nos termos do subitem 7.7 do Edital, estando aptas a fase de classificação. A partir da data desta publicação na imprensa oficial abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Nova Olinda do Maranhão-MA, 9 de fevereiro de 2023
ADIANE THAYS LIMA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023/CPL/PMPL

O Município de Paço do Lumiar-MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 933 de 26 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 02 de março de 2023 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, pelo sistema Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de Agente de Portaria Diurna, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de março de 2023.

LOCAL: www.compraspaçodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 6 de fevereiro de 2023.
RAIZA LIMA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde - Leyla Andrea Saba de Torres Pereira, informa a todos os interessados que o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial da União na edição nº 224-B, quarta-feira, 30 de novembro de 2022, Seção 3, página 46, onde se: Contrato nº 164/2021 e Tomada de Preço nº 021/2021; leia-se: Contrato nº 164/2020 e Tomada de Preço nº 021/2020. Passagem Franca-MA, 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 2010.0102.01/2023

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro De Preços, objetivando a contratação de empresa para a futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital, à realizar-se às 08:00 horas do dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 2010.0102.02/2023

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro De Preços, objetivando a contratação de empresa para a futuro e eventual prestação dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de Grande Porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital, à realizar-se às 10:00 horas do dia 01/03/2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 2010.0102.03/2023

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro De Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de bombas e peças de bombas de Poços artesanais, para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital, à realizar-se às 14:00 horas do dia 01/03/2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994.

Pastos Bons-MA, 8 de fevereiro de 2023.
GEILA MELO CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 24/02/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quinzeinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 8 de fevereiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



PROC 008/2023
PASA 96

bombas de Poços artesianos, para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 01 de março de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo

ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 08 de fevereiro de 2023. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP). A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia **24/02/2023, às 11:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 08 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ref: Ata de Registro de Preço nº 012/2023 – pregão eletrônico nº 051/2022- processo administrativo nº 2022.10.17.0019; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob n.º 06.198.949/0001-24 neste ato representada por seu gerenciador: o senhor BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA; e a empresa beneficiária: EMPORIO 77 LTDA., inscrita no CNPJ/MF, 13.430.713/0001-37. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos adaptados com dispositivos visuais e acústicos em consonância ao inciso VII do art. 29 da lei nº 9.503/97 CTB, para modernização da Guarda Municipal do Município de Santa Inês/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	caminhonete tipo pick up: 2021 ou superior, com radio am/fm/, tipo cabine dupla 4x4; motor a diesel, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, motor potência mínima 2.0 de 160cv a 3.800 rpm adaptado tipo viatura para uso da guarda municipal: veículo na cor branca, no padrão original de fábrica; tipo de combustível: diesel; potência mínima de 160cv; freios com abs; vidros e travas elétricas; direção hidráulica; compartimento de carga: mínimo de 600litros; ar condicionado; air bag para motorista e passageiro dianteiro; encosto de cabeça para todos os bancos dianteiros e no mínimo 02 (dois) no banco traseiro; tapetes de borracha para o interior; adaptações. sinalizador visual e acústico barra sinalizadora com módulo único e lente interi a, com comprimento mínimo entre 1.000mm e 1.300mm, largura mínima entre 250mm e 300mm e altura mínima entre 70mm e 100mm; barra dotada de base construída em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento uv; sistema luminoso composto de no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores, sendo 08 (oito) refletores frontais, 08 (oito) traseiros, 4 (quatro) laterais na esquerda e 04 (quatro) laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) led's por refletor, na cor rubi, com no mínimo 03 (três) watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de umiosidade, desde que o "design" do veículo permita alimentados nominalmente com no mínimo 10,8 a 14,7vcc e com garantia mínima de 5 anos. cada led devera obedecer à especificação a seguir: corpredominante: vermelha, com comprimento mínimo de onda de 610mm a 630mm; intensidade luminosa de cadaled de no mínimo 90 lumens típico; categoria allngap; o sinalizador visual devera ser controlado por controlecentral único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com impulsosluminosos mínimos	TORO FREEDOM	4	UNID	RS 280.000,00	RS 1.120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Consoante o Decreto Municipal nº 002/2023, anexado aos autos do processo, que estabeleceu ponto facultativos nos dias 20 e 22/02, por ocasião do evento carnaval, a publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP) não atingiu o prazo mínimo de abertura da licitação exigido.

Dessa forma, visando restabelecer o prazo, fica adiada a abertura da licitação do dia 24/02/2023, às 11:00h para o dia 28/02/2023, às 11:00h, com as devidas publicações.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023.



Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro



002/2023
99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

DECRETO Nº 002/2023 PENALVA. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do evento de carnaval, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Portaria nº. 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que determina o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2023, e em atendimento ao costume e tradição local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias, 20 a 22 de fevereiro de 2023, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento de carnaval.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 23 de fevereiro de 2023, às 08 horas.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 16 de fevereiro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

**AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 11:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023.
 FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-CPL**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ: 01.612.320.0001-65, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de março de 2023, às 15:00hs (quinze horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, destinado a atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowid=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowid=d88>; ou Portal de Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000.

Presidente Médici - MA, 14 de fevereiro de 2023.
 ANTONIA ELIANE PEREIRA FERNANDES
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato Nº 094.2023. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159.25.10/2022. Partes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, sediada na Rua 15 de março, nº 04, bairro Area Avacada, Fortaleza dos Nogueiras-MA, CEP: 65.805-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Escolar Orsina Lobão do município de Riachão/MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental. Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Dotação: 12.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Educação. Infantil, Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;41 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Dotação: 12.361.0403.1-039 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental. Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Dotação: 12.365.0401.1-044 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares educação infantil. Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 338.856,74 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, Contratante e o Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA , RG nº 99349098-0 SSPMA, portado do CPF nº 738.849.603 - 34 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 347/2021. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.19.07/2021 - PMR - CONVÊNIO Nº 895798/2019. Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, situada a Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, portador do CPF nº 043.390.013-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.166.662/0001-00, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 215, Bairro Cidade Nova, João Lisboa - MA, CEP nº 65.922-000, representada por seu proprietário o senhor Antônio Francisco Sarros do Nascimento, RG nº 000106441799-7 - SSP/MA, CPF nº 883.543.853-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar caput da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, inserir Rubrica Orçamentária referente ao exercício 2023 e CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, acrescer mais 08 (oito) meses, contados a partir de 12/02/2023 aos prazos da vigência e execução do Contrato, conforme faculta o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. AÇÃO: 17.512.0611.1-013 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO SISTEMAS DE ESGOTOS, ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 12/02/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 de interesse do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial do União - DOU no dia 07 de Fevereiro de 2023. Onde lê-se: "MENOR PREÇO POR ITEM". Leia-se: "MENOR PREÇO POR LOTE". São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Fevereiro de 2022. Rafael Luis Morais Araújo - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.016/2023

REF.: Processo nº 0352/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2023 Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas sem motorista e sem combustível para suprir as necessidades do município de serrano do maranhão/ma - VALOR GLOBAL: R\$ 2.253.889,24 (dois milhões duzentos e cinquenta e tres mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 12 122 0384 2.077 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: JONATAS DE CASTRO COSTA - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e CESAR ROBERTO PEREIRA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.060/2023

REF.: Processo nº 0438/2022, Concorrência nº 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47 e a empresa CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 10 SALAS E AUDITÓRIO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 4.480.506,88 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 12 361 0023 1.049 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 300 (trezentos) dias contados a partir da assinatura do contrato - DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e CESAR ROBERTO PEREIRA, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 - SEMED

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no ano escolar de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021. Data de Abertura: 08 de Março de 2023, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitioovno.ma.gov.br ou mediante solicitação à SEMED e o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

Sítio Novo-MA, 16 de fevereiro de 2023.
 ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ
 Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.870.942/0001-91. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 013/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, atendendo ao convênio nº 919641/2021, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO e o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Prazo de vigência: 06 (seis) meses ou enquanto houverem pendências por parte da CONTRATANTE ou CONTRATADA. Valor: R\$ 1.430.852,72 (um milhão quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 15.451.0028.1013.0000 e 4.4.90.51.00.





Na publicação do Extrato do Contrato nº 15/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 15/02/2023, Edição nº 3044, página nº 132, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 14/2023, leia-se: EXTRATO DO CONTRATO 15/2023; onde se lê: VALOR: R\$ 490.030,79 (quatrocentos e noventa mil e trinta reais e setenta e nove centavos), leia a se: VALOR: R\$ 479.370,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais oitenta e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6f832b3dc2a0870d7892504f77dd158f

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 1205.01/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022. **CONTRATO** N.º 12/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, CNPJ 13.845.115/0001-29, representada pela secretária /ordenadora de despesas Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** Moraes Engenharia E Comercio EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.803/0001-63, representada por Josinaldo De Ribamar Da Silva Moraes, R.G. n.º 110513993-0 CREA e CPF nº 716.759.733-34. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 10.301.0230 Subprograma atividade: 1.701 Natureza da despesa: obras e instalações Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.02 Função: Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 10.301.0002 Subprograma atividade: 1.012 Natureza da despesa: obras e instalações. **VALOR TOTAL:** R\$ 839.476,60 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 09/02/2023 a 09/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023. Nova Olinda do Maranhão (MA), 09 de fevereiro de 2023. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 266e537fad8be0fd77aa11ad264ad4a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços 4/2022 exarado pela Presidente de CPI, resolve **HOMOLOGAR** referente a licitação Tomada de Preços nº 004/2022, contida no Processo Administrativo nº 1205.01/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Empresa: Moraes Engenharia E Comercio EIRELI, CNPJ Nº. 03.339.803/0001-63, estabelecida na Rua 05, 11, Cohatrac (conjunto Itaguara II, quadra 11), São Luis, CEP 65.110-000, representada pelo Sr. Josinaldo De Ribamar Da Silva Moraes, R.G. n.º 110513993-0 CREA e CPF nº 716.759.733-34. **Objeto: contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA.** Fica **ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa supra citada pelo valor global de R\$ 839.476,60 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e5ca3e9f0b7599e4531384b45382a9c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 995dc555570d619a55dc72702917c784

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 10:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de limpeza pública no Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 002/2023-SINFROURB, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e60361dc6bdc4c562d2cb06a90598819

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 11:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4925cf4d24e4f379fccf828df396792b

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023



2023. **Onde está escrito:** DATA DE ABERTURA: 27/02/2023 HORÁRIO: 16h- 00min. **Leia-se:** DATA DE ABERTURA: 28/02/2023 HORÁRIO: 08h:00min Matões - MA, 15 de fevereiro de 2023. Publique-se. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, página 13, no caderno de terceiros, do dia 10 de fevereiro de 2023, e no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios (Fameim), página 110, do dia 09 de fevereiro de 2023. **Onde está escrito:** DATA DE ABERTURA: 28/02/2023. **Leia-se:** DATA DE ABERTURA: 08/03/2023. Matões - MA, 13 de fevereiro de 2023. Publique-se. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/ 2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. **DATA DE ABERTURA:** 09/03/2023. **HORÁRIO:** 08h:30min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 15 de fevereiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 16/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para a atenção básica e Hospital Municipal Divino Espírito Santo, para equipamentos e materiais permanentes diversos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. **DATA DE ABERTURA:** 13/03/2023. **HORÁRIO:** 14h:30min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 15 de fevereiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁLVIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 10:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de limpeza pública no Município de Penálvia/MA, conforme Processo Administrativo nº 002/2023-SINFROURB, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP). A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que fica adiada para o dia 28/02/2023, às 11:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quininha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penálvia (MA), conforme Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 16 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que realizará no dia 09/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Penálvia (MA), conforme Processo Administrativo nº 003/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 17 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que realizará no dia 09/03/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde da Maternidade do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penálvia (MA), conforme Processo Administrativo nº 004/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 17 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que realizará no dia 10/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos de imagem, com fornecimento de equipamentos e insumos, conforme Processo Administrativo nº 005/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 17 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 (SRP). A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que realizará no dia 10/03/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 16/2023 (SRP)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conforme



Portal de
Compras

0000: 002 / 2023
PENALVA: 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 12/2023

FORNECEDOR: D. C. LOPES

41.228.977/0001-48

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio)	10.000,00	17,00	170.000,00	17,03%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		170.000,00

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 012/2023

A empresa: D. C. LOPES (RESTAURANTE PALADAR ROOTS), devidamente inscrita no CNPJ nº. 41.228.977/0001-48, com sede na Rua Cavour Maciel, nº 568, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.	Und.	10.000	17,00	170.000,00
VALOR TOTAL R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).					

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

DECLARO que os produtos/serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

PENALVA/MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


 DULCILENE CASTRO LOPES
 CPF Nº 007.679.693-08



PROCESO: 0002/2023
PÁGINA: 103

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2023 17:29:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D. C. LOPES**
CNPJ: **41.228.977/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 007679693-08

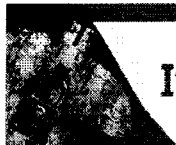
LIMPAR

Data da consulta: 28/02/2023 17:26:36

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

007679693-08 / 2023
104



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 23:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.679.693-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FD.6314.3949.2356 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCO: 002 / 2023
FOLSA: 106



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DULCILENE CASTRO LOPES**

CPF/CNPJ: **007.679.693-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:05:48 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OMSS270223230548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJ: 002 / 2023
FOLHA: 109

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"D. C. LOPES"

DULCILENE CASTRO LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacuri-MA, nascida em 28/02/1983, portador do RG nº 020410742002-3/SSP-MA e CPF nº 007.679.693-08, residente e domiciliada à Travessa Estevam Travassos, s/nº, Centro, no município de Penalva-MA, CEP: 65.213-000, é titular da empresa individual "D. C. LOPES", estabelecida à Rua Cavour Maciel, nº 568, Centro, no município de Penalva-MA, CEP: 65.213-000, com instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21102371641, por despacho de 16/03/2021, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.228.977/0001-48, acima qualificado, resolve alterar a empresa, mediante as seguintes cláusulas:

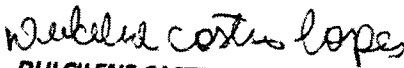
CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera seu capital social para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Penalva-MA, para o exercício e acumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual – Empresário em via única, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Penalva (MA), 06 de julho de 2021


DULCILENE CASTRO LOPES
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROT. 008 / 2023
FOLHA 109

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00767969308	DULCILENE CASTRO LOPES <i>Dulcilene Castro Lopes</i>

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 12:55 SOB N° 20210900822.
PROTOCOLO: 210900822 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104941867. CNPJ DA SEDE: 41228977000149.
NIRE: 21102971641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
D. C. LOPES

LÍLIAN FERREIRA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
D. C. LOPES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DULCILENE CASTRO LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 28/02/1983, nº do CPF 007.679.693-08, residente e domiciliada na cidade de Penalva - MA, na TRAVESSA ESTEVAM TRAVASSOS, nº S/N, CENTRO, CEP: 65213-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotarà como nome empresarial: **D. C. LOPES**, e usará a expressão **RESTAURANTE PALADAR ROOTS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: **RUA CAVOUR MACIEL, nº 568, CENTRO, Penalva - MA, CEP: 65213000.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **RESTAURANTES E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR..**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Penalva - MA, 15 de março de 2021


DULCILENE CASTRO LOPES
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00767969308	DULCILENE CASTRO LOPES <i>dulcilene castro lopes</i>

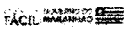
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 10:19 SOB Nº 21102371641.
PROTOCOLO: 210341726 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101737481. CNPJ DA SEDE: 41228977000148.
NIRE: 21102371641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.
D. C. LOPES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROT: 008 / 2023
112



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: D. C. LOPEZ			Protocolo: MAC230245166
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102371641	CNPJ 41.228.977/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/03/2021	Início de Atividade 16/03/2021
Endereço Completo Rua CAVOUR MACIEL, N° 569, CENTRO-Penalty/MA- CEP65213-009			
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 04/07/2022	Número 20220820228	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DULCILENE CASTRO LOPEZ		CPF: 007.678.693-09	
Identidade: 0204-07420623		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2023, às 10:35:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código YDUSXPUC.



MAC230245166

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **D. C. LOPES**, estabelecido(a) na RUA CAVOUR MACIEL, 568 ,
CENTRO, Penálya - MA, CEP: 65213-000, requer a Vossa Senhoria o
arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Penálya - MA, 15/03/2021

Dulcilene Castro Lopes
DULCILENE CASTRO LOPES
Empresário

Data da consulta: 27/02/2023 22:43:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.228.977/0001-48**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D. C. LOPES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

PROCO 008 / 2023
 PLEN 115

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.228.977/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL D. C. LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE PALADAR ROOTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CAVOUR MACIEL	NÚMERO 568	COMPLEMENTO *****
CEP 65.213-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PENALVA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8194-2690
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **15:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROV. 008 / 2023
M6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. C. LOPES
CNPJ: 41.228.977/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:22 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **92AD.4E2F.C0B9.29C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.228.977/0001-48
Razão Social: D C LOPES
Endereço: RUA CAVOUR MACIEL 568 / CENTRO / PENALVA / MA / 65213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501520556344674

Informação obtida em 23/02/2023 09:27:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROJ. 002 / 2023
M18

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. C. LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.228.977/0001-48
Certidão n°: 7921393/2023
Expedição: 23/02/2023, às 09:28:21
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. C. LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.228.977/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROV. 002 / 2023
FOLHA 119



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038313/23 **Data da** 27/02/2023 19:27:15

Inscrição Estadual: 126895236 **CPF/CNPJ:**41228977000148

Razão Social: D C LOPES

Endereço: RUA CAVOUR MACIEL, 568 CEP: 65213000 - CENTRO

Telefone: (98)981942690 **Município:** PENALVA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 19:27:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013105/23

Data da Certidão: 23/02/2023 09:30:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41228977000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROCO: 002 / 2023
FOLHA: 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA DR J J MARQUES, Nº 222 - CENTRO
CNPJ: 06179402000181



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada D. C. LOPES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/04/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000548 Matrícula: 61791138
Contribuinte: D. C. LOPES CPF/CNPJ 41228977000148
Endereço: RUA CAVOUR MACIEL, 568 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65213000
Cidade: PENALVA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 16/03/2021 Inscr Municipal : 61791138 Inscr Estadual : 12.689523-6 Data Encerramento:
Atividade : Restaurantes e similares, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au

Data de Emissão: 20/01/2023 Valida Até: 20/04/2023

Código de Controle da certidão/Número:
FFD9.1CCA.CDBA.C124

JEFFERSON SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Receitas
CPF: 482.462.043-00
PORTARIA 003/2021

RECIBO 008 / 2023
FOYRA: 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

RUA DR J J MARQUES, Nº 222 - CENTRO

CNPJ: 06179402000181

Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A secretaria municipal de finanças e receitas da prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada está quite com os tributos municipais até a presente data.

Fica, todavia, ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Cadastro: 000548 Matrícula: 61791138
Contribuinte: D. C. LOPES CPF/CNPJ 41228977000148
Endereço: RUA CAVOUR MACIEL, 568 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65213000
Cidade: PENALVA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 16/03/2021 Inscr Municipal : 61791138 Inscr Estadual : 12.689523-6 Data Encerramento:
Atividade : Restaurantes e similares, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au

Data de Emissão: 20/01/2023 Valida Até: 20/04/2023

Código de Controle da certidão/Número:
E04C.F995.338F.34CD

JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA 003/2021
Secretário Municipal de Finanças e Receitas
CPF: 482.462.043-00
Portaria 003/2021

PROCO 008/2023
PENA: 103



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS
CNPJ: 06179402000181



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 74/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 61791138

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: D. C. LOPES

Nome Fantasia: RESTAURANTE PALADAR ROOTS

CPF/CNPJ: 41228977000148

RG/Inscrição Estadual: 12.689523-6

Endereço: RUA CAVOUR MACIEL, 568 - CENTRO

CEP: 65213000

Complemento:

Atividades

Restaurantes e similares (Dispensada *)
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Dispensada *)

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observação

REFERENTE AO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2023.

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 20/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme à Lei Nº 261/2003, do Código Tributário Municipal de PENALVA.

Data de Abertura:

16/03/2021

PENALVA - MA, 20/01/2023

Divisão de Tributação

JEFERSON SILVA PEREIRA
JEFERSON SILVA PEREIRA, PORTARIA Nº 003/2021
Secretário Municipal de Finanças e Receitas

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

002/2023
124



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Penalva

CERTJUDONE-VUPEN - 12023
Código de validação: 06854D37AC

Número da guia: 23055301001414548.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 11 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra o **D. C.. LOPES, inscrita sob o CNPJ Nº 41.228.977/0001-48**, Inscrição Municipal **61791138**, nome Fantasia Restaurante Paladar Roots, com endereço na Rua Cavour Maciel, nº 568, centro, Penalva/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **COMARCA DE PENALVA** do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única da Penalva a meu cargo, no Fórum "Promotor Celso Magalhães", nesta cidade de Penalva, capital do Estado do Maranhão. Eu, **James Marques Amorim**, Técnico Judiciário, mat. **162156**, consultei, digitei, subscrevo e assino. Penalva/MA, **11 de janeiro de 2023**.

JAMES MARQUES AMORIM
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de Penalva
Matrícula 162156



CERTJUDONE-VUPEN - 12023 / Código: 06854D37AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

D. C. LOPES LTDA

CNPJ: 41.228.977/0001-48
 NIRE: 21102371641
 Av. Cavour Maciel Nº 568 CEP: 65.213-000 – Centro
 Penalva - MA

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE		74.270,00
Disponibilidades		51.580,00
Caixa	_____	51.580,00
Créditos com terceiros		16.710,00
Clientes	_____	16.710,00
Estoques		5.980,00
Materiais	_____	5.980,00
NÃO CIRCULANTE		4.260,00
Imobilizado		4.800,00
(-) Depreciação Acumulada	_____	(540,00)
TOTAL DO ATIVO		78.530,00

PASSIVO

CIRCULANTE		31.939,35
Fornecedores Nacionais		19.300,00
Fornecedores Diversos	_____	19.300,00
Obrigações tributárias		1.059,35
Simples a Recolher	_____	1.059,35
Empréstimo		11.580,00
Empréstimo a pagar	_____	11.580,00
NÃO CIRCULANTE		7.090,00
Exigível a Longo Prazo		7.090,00
Empréstimo LP	_____	7.090,00
PATRIMONIO LIQUIDO		39.500,65
Capital	_____	20.000,00
Reserva de Lucro		5.000,00
Lucros Líquido	_____	14.500,65
TOTAL DO PASSIVO		78.530,00

Penalva - MA, 31 de dezembro de 2021

Dulcilene Castro Lopes
Dulcilene Castro Lopes
 Sócia Administradora
 CPF: 007.679.693-08

Hayssa Raquel Muniz Arbués Oliveira
Hayssa Raquel Muniz Arbués Oliveira
 Contadora
 CRC-MA 14442

Hayssa Raquel M. Arbués Oliveira
 Contadora
 CRC/MA 014442

D. C. LOPES LTDA

CNPJ: 41.228.977/0001-48

NIRE: 21102371641

Av. Cavour Maciel Nº 568 CEP: 65.213-000 – Centro
Penalva - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2021

Receita Bruta	
Venda de Mercadorias	68.290,00
Dedução da Receita Bruta	(2.731,60)
Simples Nacional	(2.731,60)
Receita Líquida	65.558,40
Custo das Mercadorias Vendidas	(38.482,21)
Lucro Bruto	27.076,19
Despesas Operacionais	(12.575,54)
Administrativas	(11.100,00)
Financeiras	(1.472,54)
Lucro Líquido do Exercício	14.500,65

Penalva - MA, 31 de dezembro de 2021

Dulcilene Castro Lopes
Dulcilene Castro Lopes
Sócia Administradora
CPF: 007.679.693-08

Hayssa Raquel Muniz Arbués Oliveira
Hayssa Raquel Muniz Arbués Oliveira
Contadora
CRC-MA 14442

Hayssa Raquel M. Arbués Oliveira
Contadora
CRC/MA 014442

D. C. LOPES LTDA

CNPJ: 41.228.977/0001-48

NIRE: 21102371641

Av. Cavour Maciel Nº 568 CEP: 65.213-000 – Centro
Penalva - MA

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{74.270,00 + 0,00}{31.939,35 + 7.090,00} = 1,90$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{74.270,00}{31.393,35} = 2,36$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{78.530,00}{31.939,35 + 7.090,00} = 2,01$$

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{31.939,35 + 7.090,00}{78.530,00} = 0,49$$

Penalva - MA, 31 de dezembro de 2021

Dulcilene Castro Lopes
Dulcilene Castro Lopes
Sócia Administradora
CPF: 007.679.693-08

Hayssa Raquel Muniz Arbúes Oliveira
Hayssa Raquel Muniz Arbúes Oliveira
Contadora
CRC-MA 14442

Hayssa Raquel M. Arbúes Oliveira
Contadora
CRC/MA 014442

D. C. LOPES LTDA

CNPJ: 41.228.977/0001-48

NIRE: 21102371641

Av. Cavour Maciel Nº 568 CEP: 65.213-000 – Centro

Penalva - MA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A D.C. LOPES LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Penalva, cidade do Estado do Maranhão, com prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da D.C Lopes as atividades de restaurante e similar, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de alimentação para eventos e recepções e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, com início de atividades em 16/03/2021.

NOTA 02 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- DISPONIBILIDADES:

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários. A conta variou constantemente no período, em função da realização de pagamentos e da entrada de mais recursos. Neste grupo de contas há recursos financeiros obtidos por conta própria, cuja arrecadação está pela integralização do capital social.

3.2 – CRÉDITOS COM TERCEIROS:

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 – IMOBILIZADO:

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens.

3.4 – FORNECEDORES NACIONAIS

São registrados nessa conta contábil os valores pagos a fornecedores de bens ou serviços terceirizados.

3.5 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

3.6 – EMPRESTIMO A LONGO PRAZO

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de empréstimo contraído pela empresa a longo prazo.

D. C. LOPES LTDA

CNPJ: 41.228.977/0001-48

NIRE: 21102371641

Av. Cavour Maciel Nº 568 CEP: 65.213-000 – Centro
Penalva - MA

Nota 04 – PATRIMÔNIO LIQUIDO

4.1 – Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00, dividido em 20000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

DULCILENE CASTRO LOPES 20000 20.000,00 100%

4.2 – RESULTADO DO EXERCICIO

O resultado do exercício de 2021, será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Penalva - MA, 31 de dezembro de 2021

Dulcilene Castro Lopes
Dulcilene Castro Lopes
Sócia Administradora
CPF: 007.679.693-08

Hayssa Raquel Muniz Arbués Oliveira
Hayssa Raquel Muniz Arbués Oliveira
Contadora
CRC-MA 14442

Hayssa Raquel M. Arbués Oliveira
Contadora
CRC/MA 014442



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

2022/008/2023
130

Página 6 de 6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HAYSSA RAQUEL MUNIZ ARBUES OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 14442, inscrito no CPF nº 60046448381, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60046448381	14442	HAYSSA RAQUEL MUNIZ ARBUES OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 17:19 SOB Nº 20220820228.
PROTOCOLO: 220820228 DE 04/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208581290. CNPJ DA SEDE: 41228977000148.
NIRE: 21102371641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
D. C. LOPES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCO: 0081/2023
FOLHA: 131



GOVERNO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
Praça Dr. J.J. Marques 221 Cep: 65.213-000
CNPJ: 06.179.402/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, de aptidão e desempenho atestado de execução que a Empresa: D. C. LOPES, CNPJ: 41.228977/0001-48, estabelecida na Rua Cavour Maciel, Nº 568, Centro – Penalva/MA, CEP: 65.213-000, Presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA – MA, CNPJ Nº 06.179.402/0001-81, fornecimento de refeição preparada tipo quentinha (marmitex) pelo sistema de Registro de Preços (SRP), Pregão Presencial Nº 10/2021, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. BANDECO.
01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.606
02	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.708
03	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	1.187
04	SEC. MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	556
TOTAL GERAL		13.057

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidas apresentam bom desempenho operacional tendo a empresa cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

Penalva – MA, 08 de Fevereiro de 2023.

GEOVANIA MACHADO AIRES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
RUA SATU BELO S/N-CENTRO-PENALVA-MA



ALVARÁ SANITÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a
COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, atendendo ao
requerimento da Empresa RESTAURANTE PA...
CNPJ: 412289770... inspecionou suas instalações físicas
situadas à Rua... N° 8, Centro...-MA, cujas
instalações se destinam ao funcionamento de RESTAURANTE
... no local ficou constatado que
... condições satisfatórias de higiene e
saúde... Comentar
N° 035...

Penalva, ... de Janeiro de 2023.

CRISTIANE ARAUJO MORAES RODRIGUES
COORDENADORA VIGILANCIA SANITARIA

TANIA REGINA RODRIGUES JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

PROC: 008/2023
P.L.A.: 133

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A D. C. LOPES (RESTAURANTE PALADAR ROOTS), CNPJ Nº41.228.977/0001-48, LOCALIZADA À RUA CAVOUR MACIEL, Nº 568, CENTRO, PENALVA/MA, CEP: 65.213-000, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

PENALVA/MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


DULCILENE CASTRO LOPES
CPF Nº 007.679.693-08

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMAD

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA.
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DULCILENE CASTRO LOPES, PORTADOR DO RG 020410742002-3 SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, D. C. LOPES (RESTAURANTE PALADAR ROOTS), CNPJ 41.228.977/0001-48, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

PENALVA/MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


DULCILENE CASTRO LOPES
CPF Nº 007.679.693-08

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMAD

D. C. LOPES (RESTAURANTE PALADAR ROOTS), INSCRITO NO CNPJ Nº 41.228.977/0001-48, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A Sr.ª DULCILENE CASTRO LOPES, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 020410742002-3 SSP/MA. E CPF Nº 007.679.693-08, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ¹.

PENALVA/MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


DULCILENE CASTRO LOPES
CPF Nº 007.679.693-08

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO: 008/2023
PÁGINA: 136

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

D. C. LOPES (RESTAURANTE PALADAR ROOTS), INSCRITO NO CNPJ Nº 41.228.977/0001-48, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A Sr.ª DULCILENE CASTRO LOPES, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 020410742002-3 SSP/MA E CPF Nº 007.679.693-08, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

PENALVA/MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dulcelene Castro Lopes
DULCILENE CASTRO LOPES
CPF Nº 007.679.693-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 12/2023

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo:	008/2023-SEMAD
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	28/02/2023 11:00:00	Data Fim Propostas:	28/02/2023 10:59:00
Data Impug./Escl.:	23/02/2023 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	60 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA).

Às 11:00 horas do dia 28/02/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 22 de dezembro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 008/2023-SEMAD, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 12/2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
D. C. LOPES	RESTAURANTE PALADAR ROOTS	41.228.977/0001-48

LOTES / ITENS

Nº 1

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor),

Quantidade: 10000

Vencedor D. C. LOPES

41.228.977/0001-48

Valor:

17,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D. C. LOPES	20.4900	204900.0000	28/02/2023 10:40:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
D. C. LOPES	ADJUDICADO	17.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/02/2023 11:44:04	17.0000	D. C. LOPES
28/02/2023 11:28:40	20.4500	D. C. LOPES
28/02/2023 11:03:36	20.4900	D. C. LOPES

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 12/2023**

PROCO: 008/2023
FOLHA: 139

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/02 19:38	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
08/02 17:00	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
08/02 17:03	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
28/02 11:02	Sistema		Sessão pública aberta!
28/02 11:03	Pregoeiro		Bom dia! Sejam bem-vindos. Estamos dando o início a sessão, pedindo aos participantes que atentem as normas do edital.
28/02 11:03	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
28/02 11:13	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor) ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
28/02 11:15	Sistema	1	Disputa do lote/item n° 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ... encerrada!
28/02 11:15	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ... foi o fornecedor com valor R\$ 20,4900 !
28/02 11:15	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
28/02 11:27	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ...!
28/02 11:27	Sistema	1	O licitante D. C. LOPES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ... no local de envio de lances!
28/02 11:27	Freud Norton Moreira dos Santos		Aberto fase de negociação, solicitamos a arrematante que apresente preço negociável.
28/02 11:43	Freud Norton Moreira dos Santos		Senhor arrematante solicitamos uma proposta negociável melhor.
28/02 11:46	Freud Norton Moreira dos Santos		Abriremos solicitação de documentos para envio da proposta de preços adequada.
28/02 11:47	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor D. C. LOPES. Documento: Solicitamos o envio da proposta de preços adequada ao preço final da negociação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 28/02/2023 14:50:00
28/02 12:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D. C. LOPES!
28/02 12:55	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ... encerrada.
28/02 12:55	Sistema	1	O fornecedor D. C. LOPES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor),
28/02 12:55	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 28/02/2023 13:55:24
28/02 15:23	Sistema	1	O Lote/Item n° 1 - Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), ... foi ADJUDICADO.
28/02 15:23	Freud Norton Moreira dos Santos		Declaramos encerrada a sessão agradecendo a presença de todos.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
D. C. LOPES	RESTAURANTE PALADAR ROOTS	41.228.977/0001-48
Contato: DULCILENE CASTRO LOPES	(98)985092996	paladarroots@outlook.com

Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro

Neuracy Pinheiro Mendonça/Equipe de Apoio

Nilziran Nunes Pinto/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)

No uso das atribuições conferidas no Art. 17, inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, adjudico o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)**, referente ao **registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, objeto do **Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD**, em favor da licitante abaixo:

FORNECEDOR: D. C. LOPES - ME

41.228.977/0001-48

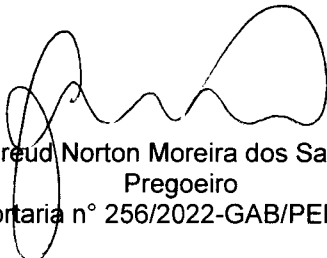
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.		17,00	10000	170.000,00

QTD: 1

VALOR TOTAL: 170.000,00

VALOR GERAL: 170.000,00

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2023.


Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
(Portaria nº 256/2022-GAB/PEN/MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (SRP)

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e de acordo com os autos do **Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD**, homologo o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)**, referente ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), em favor da licitante abaixo:

FORNECEDOR: D. C. LOPES - ME

41.228.977/0001-48

QTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.		17,00	10000	170.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		170.000,00
		VALOR GERAL:		170.000,00

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2023.

RONILDO Assinado de forma digital por
CAMPOS RONILDO CAMPOS
SILVA:011 SILVA:0119142635
91426351 1
Dados: 2023.02.28
17:36:43 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202213060101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros.

EMPRESA: VALE X CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº35.202.390/0001-67, com sede na Rua Manoel Vicente, n201, CEP 65,450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA.

VALOR: R\$ 2.060.323,32 (dois milhões, sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa".

Pedro do Rosário - MA, 27 de fevereiro de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a108e57f8a260e1a5fb2a01675ef6909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, referente a contratação de serviços de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 018/2022-SEMED, em favor da licitante:

- **VML Transporte Eireli-EPP (CNPJ nº 17.228.441/0002-29)**. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Valor: R\$ 1.267.900,00.

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 538bf0f737f43ccad3ca399b79e3b3c1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, referente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 006/2023-SEMAD, em favor da licitante:

- L. M. Santos Castro-ME (CNPJ nº 12.243.468/0001-96). Item: 1. Valor: R\$ 54.000,00.

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 398165c6a1ac60931543a5a32e450a79

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)**, referente ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD, em favor da licitante:

- D. C. Lopes-ME (CNPJ nº 41.228.977/0001-48). Item: 1. Valor: R\$ 170.000,00.

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2dce3ae59c03454dbba04f6e642f933c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023104. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **N M DE VASCONCELOS, CNPJ 39.888.084/0001-87**. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para secretaria municipal de educação, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 139.016,20 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e vinte centavos).

Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB
02 13 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 10 de fevereiro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f916e9ffc893549bfc625ecda7b1684b

PORTARIA Nº 026/2023

Pio XII (MA), 27 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme **Portaria nº 009/2023**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)**, objeto do **Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAD**, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023.

2.2. Participam do registro de preços os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D. C. Lopes-ME					
CNPJ: 47.228.977/0001-48					
ENDEREÇO: Rua Cavour Maciel, nº 568, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA					
E-MAIL: ducilenecastrolopes@gmail.com			TELEFONE: (98) 98509-2996		
REPRESENTANTE LEGAL: Dulcilene Castro Lopes					
RG: 0204107420023 SSP/MA			CPF: 007.679.693-08		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo quentinha fornecida em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, salada, carne, peixe ou frango servido de forma variada, peso mínimo total de 600 gramas, acompanhada de talher ou colher plástica.	Und	10.000	17,00	170.000,00
VALOR TOTAL					170.000,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não há previsão de quantitativos para adesão no registro de preços, portanto, a Ata não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).
- 7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/20217.

8.4. O gerenciamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos materiais ficarão a cargo dos servidores abaixo designados pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.


- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF 048.563.213-66, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Rosidete Nunes Mendes, Coordenadora de Política Para as Mulheres (CCS-06), Matrícula nº 3257-4 e CPF nº 019.780.693-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 01 de março de 2023.

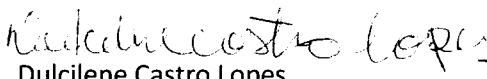
**Pela Comissão Permanente de Licitação – CPL
(Portaria nº 255/2022-GAB/PEN/MA)**


Freud Norton Moreira dos Santos
Presidente/CPL


Neuracy Pinheiro Mendonça
Membro/CPL


Nilziran Nunes Pinto
Membro/CPL

Beneficiária da Ata


Dulcilene Castro Lopes
D. C. Lopes-ME
Representante Legal

015	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	150,00	400	60.000,00
016	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	85,00	600	51.000,00
017	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	90,00	400	36.000,00
018	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	3,75	5000	18.750,00
QTD:	18			VALOR TOTAL:	2.548.750,00

PASTOS BONS, 01 de março de 2023; Geila Melo Carvalho – Pregoeira Municipal de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fc2d663569e8b0f2af0acdf35fd22cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 299.852,83 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). LEIA-SE: R\$ 299.870,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; TATIELE DE SOUSA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 250ae87ecece1b3a268ed43502eb3345

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 219.332,93 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). LEIA-SE: R\$ 219.327,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; TATIELE DE SOUSA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 33960796ef57236cedb1d32b76b634ec

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 391.775,96 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; TATIELE DE SOUSA

SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b55fa00b89a946435f46fed3d63f54c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 008/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA DA ATA:** 01/03/2023 a 01/03/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e D. C. Lopes-ME (CNPJ nº 47.228.977/0001-48). **ITEM:** 1. **VALOR:** R\$ 170.000,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 93509f8bb38b5403142b4c5db3823cb

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 018/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e VML Transporte Eireli (CNPJ nº 17.228.441/0002-29). **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 1.267.900,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
1 553 00 - Trans. de Recursos do FNDE para Transporte Escolar
12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.04 - Secretaria Municipal de Educação
1 571 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.0092.2057.0000-Transporte Escolar - PEATE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.04 - Secretaria Municipal de Educação
1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.05 - FUNDEB
1 540/541/542 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.05 - FUNDEB
1 540/541/542 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Djaime Viana de Moraes Lima Filho, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3cec5b080196f784b4db5f236cee377f

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

